



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



LEI MUNICIPAL Nº 604 DE 2016.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
DESBRAVADOR DA IGREJA ADVENTISTA
DO SÉTIMO DIA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído no âmbito do Município de Seropédica o “Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia”.

Art. 2º - A comemoração do Dia do Desbravador ocorrerá anualmente sempre no terceiro sábado de setembro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Vereador Oscar José de Sousa (Oscar Goulart)


Alcir Fernando Martinazzo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
ED.: 1584 DE: 08/03/16
JORNAL: Atual
PÁGINA: A-13